



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Martinópolis/SP, em 07 de Maio de 2025.

1. OBJETO

Contratação da empresa TCS BRASIL SERVIÇOS LTDA para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com o fim de treinamento e aperfeiçoamento para formação de Fiscais e Gestores de Contratos, bem como para Aplicação de Multas e demais penalidades no Contrato Administrativo, ambos na Nova Lei de Licitações de Contratos (Lei nº 14.133/2021).

1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Gestão Municipal, uma vez que, com o advento da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 em 01/04/2021 e a revogação da Lei nº 8.666/93, foram instituídos novos procedimentos e regras para as contratações públicas, fiscalização, gestão de contratos, bem como para aplicação de multas e demais penalidades no Contrato.

Dessa forma é imprescindível a capacitação dos servidores que atuam no âmbito de licitações, para a continuidade do bom andamento da Administração Pública de modo a operar os trabalhos com êxito, eficiência e em conformidade com a nova Lei.

A contratação do curso, dada sua relevância, não pode ser postergada, uma vez que a gestão inadequada das novas diretrizes legais pode resultar em ineficiência, erros processuais ou até questionamentos legais sobre os procedimentos licitatórios realizados pelo órgão.

A contratação de um curso de qualidade com notória especialização, com foco específico na Lei nº 14.133/2021, se justifica pela necessidade de garantir a capacitação específica e qualificada dos servidores, utilizando conteúdo exclusivo e especializado.

A presente contratação encontra previsão legal no artigo 74, III, alínea f, da NLLC, uma vez que, a empresa TCS BRASIL SERVIÇOS LTDA, possui notória especialização no tema, presta serviços de natureza predominantemente intelectual, além de praticar as atividades de cursos e treinamento em desenvolvimento profissional, conforme demonstra a documentação em anexo (diversos livros publicados no âmbito de licitações e contratos, atestados de capacidade técnica de capacitação de inúmeros servidores em outros municípios e professor especialista com elevada expertise no tema, dada a sua experiência técnica, conforme demonstra seu currículo).

Portanto, resta justificada a necessidade da contratação.

2. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A empresa deverá demonstrar que possui notória especialização no tema, com reconhecida expertise e atuação no âmbito da nova Lei de Licitações para formação de fiscais e gestores de contratos, bem como para os membros comissão sobre aplicação de multas e demais penalidades no contrato administrativo, demonstrada pela experiência anterior na realização de cursos, palestras e treinamentos especializados no setor público. Dessa forma, para fins de execução do objeto que se pretende contratar, a empresa deverá apresentar:

3.1.1. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, que demonstrem a capacidade operacional na execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, referente a parcela de maior relevância, a qual consiste na **formação de fiscais e gestores de contratos na nova lei de licitações** e na capacitação para a **aplicação de multas e demais penalidades no contrato administrativo, ambos na lei 14133/21**. Com o fim de, comprovar que a empresa executou de forma satisfatória o objeto com características pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.

3.1.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o Município de Martinópolis/ SP possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

3.1.2. Publicações ou artigos relevantes sobre o tema (por exemplo, livros ou artigos em revistas especializadas sobre Licitações e Contratos Administrativos).

3.1.3. Currículo do professor responsável pela ministração do curso, com o fim de demonstrar o conhecimento técnico sobre o tema bem como sua notória especialização

3.2. Não será admitida a subcontratação.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE:

4.1. Os quantitativos estimados para esta contratação foram baseados na provável utilização da solução.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	CODIGO
01	01	SRV	Curso 1 - Formação de fiscais e gestores de contratos na nova lei de licitações - lei 14133/21. Capacitação: Até 20 servidores. Curso profissionalizante	15431



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

			CODIGO 15431 CLASSE 929 O CODIGO SE ENCONTRA NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	
02	01	SRV	Curso 2 - Aplicação de multas e demais penalidades no contrato administrativo, ambos na lei 14133/21. Capacitação: Até 05 servidores. Curso profissionalizante CODIGO 15431 CLASSE 929 O CODIGO SE ENCONTRA NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	15431

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 16.500,00** (dezesesseis mil e quinhentos reais).

O referido valor foi definido a partir do orçamento encaminhado pela empresa que a Administração pretende contratar, mediante solicitação formal de cotação.

O valor da contratação é considerado praticável, isto é, compatível com o preço de mercado. Conforme demonstram os valores da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, os quais seguem em anexo a este documento.

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	CODIGO	V. UNT.	V. TOTAL
01	01	SRV	Curso 1 - Formação de fiscais e gestores de contratos na nova lei de licitações - lei 14133/21. Capacitação: Até 20 servidores. Curso profissionalizante CODIGO 15431 CLASSE 929 O CODIGO SE ENCONTRA NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	15431	13800,00	13800,00
02	01	SRV	Curso 2 - Aplicação de multas e demais penalidades no contrato administrativo, ambos na lei 14133/21. Capacitação: Até 05 servidores. Curso profissionalizante CODIGO 15431 CLASSE 929 O CODIGO SE ENCONTRA NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	15431	2700,00	2700,00
					TOTAL R\$	16500,00

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. Foi realizado um levantamento de mercado com as possíveis alternativas para capacitar servidores públicos à Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), analisando suas vantagens e desvantagens, com o fim de obter a melhor solução a contratar, dentre elas, estão:

- Cursos Presenciais (in company):**

Vantagens: contato ao vivo com instrutores permite esclarecer dúvidas de maneira imediata;

Possibilidade de troca de experiências e aprendizado colaborativo entre os participantes;

A presença física tende a aumentar o foco e o engajamento no conteúdo;

Pode haver atividades práticas e discussões de casos específicos da realidade do órgão público;

A personalização, contextualização e a aplicação do conteúdo de forma mais eficaz ao órgão público;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

Em virtude da quantidade de participantes torna mais acessível o valor por integrante, sem custo da contratada com local e equipamentos para administração do treinamento.

Desvantagens: Menos diversidade de perspectiva, como a equipe aprende junta, pode haver pouca troca de experiências com profissionais de outros órgãos. Dificuldade de adaptação ao ritmo de trabalho.

- **Aquisição de Material didático e Recursos Auto instrucionais, como e-books, manuais e vídeos:**

Vantagens: Custo baixo para aquisição do material, o valor para aquisição do material didático é inferior à cursos ou treinamentos presenciais;

O servidores podem acessar o material a qualquer hora e os recursos estão sempre disponíveis para consulta;

O material pode ser distribuído facilmente para um grande número de servidores.

Desvantagens: Os servidores podem ter dificuldades em compreender completamente a legislação sem a oportunidade de tirar dúvidas diretamente com especialistas;

O aprendizado depende da iniciativa dos servidores em estudar e interpretar o material sozinhos, o que pode não ser eficiente para todos;

Materiais produzidos antes de modificações ou interpretações recentes da Lei podem não refletir as mudanças mais recentes.

- **Cursos Online:**

Vantagens: O servidor pode acessar o curso a qualquer hora, no seu próprio ritmo, facilitando o aprendizado mesmo com a agenda cheia;

O custo será menor, pois não há despesas com deslocamento ou logística presencial;

Qualquer servidor com acesso à internet pode participar, independentemente de sua localização geográfica;

Além disso, o curso online que se pretende contratar oferece pós curso via e-mail ou whatsapp por 180 dias. Com perguntas objetivas e respostas fundamentadas. De modo que, Além do treinamento, haverá apoio constante (durante o prazo estipulado entre as partes) para resolver dúvidas e acompanhar a implementação da nova lei nos processos internos. O acompanhamento contínuo fará com que haja uma visão prática e profunda sobre a nova legislação, podendo até mesmo atuar como facilitadores durante a implementação das mudanças.

Desvantagens: A falta de contato direto com o instrutor pode dificultar a resolução de dúvidas de forma imediata;

A modalidade exige que o participante tenha mais disciplina e iniciativa para concluir o curso;

6.2. Dessa forma, após análise das possíveis soluções, a que melhor atende a este Departamento, em termos de qualidade de atenção, aprendizado, eficácia, melhor custo benefício quanto ao uso de recursos e serviços é a contratação de Cursos presenciais (in company).

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. No presente caso, trata-se de uma solução simples, visto que, a partir dela não será necessária nenhuma contratação complementar.

7.2. Diante do exposto se faz necessária a Contratação da empresa TCS BRASIL SERVIÇOS LTDA para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com o fim de treinamento e aperfeiçoamento para formação de Fiscais e Gestores de Contratos, bem como para Aplicação de Multas e demais penalidades no Contrato Administrativo, ambos na Nova Lei de Licitações de Contratos (Lei nº 14.133/2021), conforme descrito no item 4, por inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, pelos motivos justificados no subitem 1.1.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. Não cabe o parcelamento do objeto, pois trata-se de item único e indivisível, sendo comumente executado por uma única empresa.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. A presente contratação, em termos de qualidade de atenção, aprendizado, eficácia, melhor custo benefício quanto ao uso de recursos e serviços é a contratação de Cursos presenciais (in company), que consiste em capacitar profissionalmente servidores da Gestão Municipal para o bom desempenho de suas funções.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Não há providências a serem adotadas pela Administração Pública previamente à celebração do Contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não se verifica contratações correlatas e nem interdependentes para a solução a ser contratada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13. ANÁLISE DE RISCO, ADEQUAÇÕES E BENEFÍCIOS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

13.1. Descrição do Risco: Descumprimento de cláusulas contratuais

Risco: Baixo

Ação de Prevenção: Acompanhamento e verificação de qualidade dos serviços prestados

Ação de Contingência: Aplicação de sanções previstas e penalidades previstas no termo de referência.

13.2. Descrição do Risco: Defasagem de preços de mercado

Risco: Baixo

Ação de Prevenção: Validade da proposta da empresa com prazo de no mínimo 30 (trinta dias)

Ação de contingência: O serviço será cumprido integralmente em apenas uma dia, não será continuado.

13.3. Descrição do Risco: Atrasos na execução do serviço

Risco: Baixo

Ação de Prevenção: Definição clara dos prazos de execução e possíveis cronogramas de execução no ato dos pedidos; além de fiscalização contínua e por etapas para acompanhamento do serviço.

Ação de Contingência: Aplicação de sanções previstas e penalidades previstas no termo de referência.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item **"1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO"** se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **CONCLUÍMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

14.2. O objeto que se pretende executar é enquadrado como contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, devendo ser utilizada, obrigatoriamente, a modalidade Inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o inciso III, alínea "f", do artigo 74, da Lei federal nº 14.133/2021.

15. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Margarete Tomazini Teixeira

Diretora do Departamento Municipal de Licitações